



# REGIONAL IX

Rua Felipe Cardoso, 166 Sl. 201 - Santa Cruz / Rio de Janeiro  
Tel: (21) 3395-3968 | Email: regional9.sepe@yahoo.com.br

## "REFORMA" DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO RIO DE JANEIRO.

O QUE É PREVI-RIO? O QUE É FUNPREVI?  
EXISTE UM "ROMBO" NA NOSSA PREVIDÊNCIA?  
REFORMA OU DESMONTE? A QUE INTERESSES O DESMONTE DA NOSSA  
PREVIDÊNCIA ATENDE?  
A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO RIO TEM SOLUÇÃO?

Entenda o que está por trás da falácia do "rombo" da nossa  
previdência!

### O QUE É PREVI-RIO?

O Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO - foi criado na década de 1980, no governo do prefeito Saturnino Braga, através da Lei 1.079/87, ainda dentro do leque das ideias políticas desenvolvimentistas surgidas na Era Vargas (Getúlio Vargas) e de um modelo de Estado minimamente garantidor de direitos sociais e trabalhistas. Sua principal finalidade era garantir aos segurados e seus dependentes o amparo da previdência social e, subsidiariamente, assistência financeira e serviços, com recursos oriundos da chamada Fonte 100 (tesouro municipal); a SME fazia a folha de pagamento de ativos e aposentados usando recursos do tesouro. Havia também, uma contribuição na maior parte do tempo de 9%, onde aposentados e ativos contribuíam para essa caixa de assistência. Naquela conjuntura, a discussão sobre Previdência não era tão centrada na ótica do mercado de capitalização.

### O QUE É FUNPREVI?

No final dos anos 1990 o **neoliberalismo** mundial ganha força e tem expressão no governo de Fernando Henrique Cardoso, quando iniciam-se os ataques às previdências. A lógica de partição, onde o tesouro fazia o recolhimento dos impostos, e, através

destes, garantia a previdência, é substituída pelas ideias de capitalização no mercado financeiro, valorizando a lógica neoliberal de Estado mínimo. Os ataques às previdências materializaram-se através da Emenda Constitucional nº20/1998, criada para "regular" o sistema previdenciário dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal (regidos pelo Lei 9.717/1998). O tempo de serviço foi substituído por tempo de contribuição, introduziu a idade mínima e obrigou estados e municípios a terem um fundo específico para pagamento de aposentadorias e pensões, que não poderiam mais ser pagas pelo tesouro municipal.

Afinado com a lógica da EC nº20, o prefeito César Maia, cria o FUNPREVI - Lei nº3.344/2001, cuja fonte dos recursos é a Fonte 200 (recursos diretamente arrecadados), montada a partir da contribuição de 11% por parte do trabalhador e 22% por parte do empregador, para constituir reservas que seriam capitalizadas no mercado financeiro mundial, criando-se, assim, uma nova lógica de custeio dos benefícios previdenciários. A partir desse momento, toda a parte assistencial (carta de crédito, auxílio-educação, auxílio creche, etc.) da prefeitura ficou sob a responsabilidade exclusiva do antigo PREVI-RIO.

Uma parte do patrimônio do PREVI-RIO passou para o FUNPREVI e a outra parte ficou no PREVI-RIO para garantir receitas para pagamentos assistenciais. Nesse momento, houve uma "segregação de massas"; o FUNPREVI seria responsável apenas pelos pagamentos de aposentadorias e pensões concedidos a partir de sua criação, os benefícios já concedidos até o final de dezembro de 2001 (cerca de 36.000 aposentados), deveriam ser custeados pela Fonte 100. Tinha-se então, um regime lastreado na lógica administrativo-financeira do tesouro municipal e um outro vinculado ao conceito de capitalização, atrelado aos rendimentos do FUNPREVI. É importante frisar que, apesar da criação do FUNPREVI, a própria Lei 3.344/2001 e a Lei 9.717/1998, garantem que o tesouro municipal, em caso de insuficiência do fundo, deve ser o garantidor dos benefícios.

## **EXISTE UM "ROMBO" NA NOSSA PREVIDÊNCIA? SIM, EXISTE! QUAL A SUA ORIGEM?**

O FUNPREVI, recém-criado em 2001 tinha um aporte de recursos financeiros mensal muito grande, pois tinha uma base de contribuição grande e uma base de despesas pequena, uma característica de qualquer regime de previdência quando está começando. O prefeito César Maia gostava de dizer a todo momento que a prefeitura do Rio tinha um caixa gigantesco, o que ele não dizia é que estava considerando como caixa da prefeitura, o próprio caixa do FUNPREVI. Na verdade, a prefeitura não tinha muitas reservas, quem tinha tais reservas era o FUNPREVI.

Para fazer uma falsa oposição às ideias neoliberais, César Maia diz que no Rio não fará

as reformas encaminhadas pelo governo Lula, indicando autonomia federativa, dizendo que não é competência exclusiva da União legislar sobre previdência no caso dos regimes próprios, o que de fato não é. Em 2004, um ano de eleição e com muitas obras, César Maia deixou de fazer os repasses para o FUNPREVI daqueles valores correspondentes aos aposentados pagos pelo tesouro (36.000 aposentados oriundos da segregação de massas), o que gerou uma dívida milionária e o governo começou a ter problemas com isso. Muito pressionado pelo movimento dos trabalhadores, César Maia encomendou um parecer à Procuradoria Geral do Município (PGM) para reinterpretar a Lei 3.344/2001, que criou o FUNPREVI. A partir dessa reinterpretação feita pela PGM, ele editou o Decreto Nº 27.502/2006, que altera a data de corte que definia quem seriam os aposentados que seriam pagos pelo tesouro e quem seriam os aposentados pagos pelo FUNPREVI. Por decreto, em clara "pedalada", em uma canetada ele joga a data de corte de 2001 para 1998, argumentando que se a Lei 3.344/2001 criou o fundo em função da EC Nº20/1998, então a data de corte deveria ser 1998 e não 2001. Na época, esse decreto transformou uma dívida de R\$400.000.000,00, só de aportes que deveriam ter sido feitos pelo tesouro para FUNPREVI, em créditos para o tesouro. Ou seja, quando a responsabilidade do FUNPREVI foi jogada de 2001 para 1998, o fundo é que passou a dever ao tesouro municipal, porque recursos aportados anteriormente não seriam necessários, após essa reinterpretação da lei, via decreto.

Os trabalhadores continuaram lutando e denunciando a manobra realizada pelo prefeito César Maia para se livrar da dívida criada em seu governo com o FUNPREVI. No final do seu governo, o prefeito César Maia publicou o Decreto Nº28.246/2007, desfazendo o Decreto Nº27.502/06, voltando assim com a data de corte de 1998 para 2001. Com isso, o deficit da prefeitura com o FUNPREVI saltou para R\$900.000.000,00, que passou a ser contabilizada como dívida nos relatórios do Tribunal de Contas do Município (TCM), caracterizando o reconhecimento da dívida pela prefeitura.

Naquela conjuntura, o debate sobre previdência/assistência é ainda mais influenciado pela lógica da administração privada (financista), para atender às demandas neoliberais. E os ataques aos fundos próprios de pensões aumentam. O conjunto dos direitos de proteção aos servidores está sendo desmontado. A EC41/2003, oriunda da câmara dos deputados e do senado federal, regulamentada pela Lei 10.887/2004, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, acaba com a paridade/integralidade a partir da sua promulgação. Ou seja, todos os trabalhadores que ingressarem nas previdências de regimes próprios a partir de 2003, perdem o direito de ter uma aposentadoria integral (100%) e a todos os possíveis aumentos que os trabalhadores da ativa venham a receber não mais serão repassados aos aposentados.

Em 2009, vem o governo de Eduardo Paes, e, em 2010, a prefeitura começa a refazer o seu passivo, a reescalonar sua dívida, visando oferecer garantias ao empréstimo que

necessitaria fazer para garantir seu projeto das olimpíadas e o compromisso assumido com as empreiteiras. Eduardo Paes realiza um contrato de empréstimo de U\$1,1Bi (1,1 bilhão de dólares) com o Banco Mundial (BM). Uma das condições do BM para realizar esse empréstimo foi um conjunto de "reformas", dentre elas a ativação dos cortes já previstos na EC N°41/2003, que estavam seguros por decreto e pela luta dos trabalhadores contra essa emenda. Atendendo às condições impostas pelo BM, Eduardo Paes envia para a Câmara o PLC N°41/2010.

Eduardo Paes encomendou alguns estudos, e, a partir dos mesmos, passou a alegar a existência de um deficit atuarial (projeção no tempo) de R\$13Bilhões do FUNPREVI. Um detalhe importante, é que esse deficit foi calculado a partir da data de corte de 1998 e não de 2001 (Eduardo Paes repete a manobra realizada por César Maia). Quanto mais para trás, maior o número de aposentados e menor os recursos do fundo, o que faz aumentar o deficit.

No governo de Eduardo Paes, a dívida da prefeitura com o FUNPREVI chegou a R\$1,5Bi. Esta dívida é a soma dos aportes que deixaram de ser feitos por César Maia em 2004 ao fundo + a contribuição patronal do legislativo de 22% que deveria ser aplicada no FUNPREVI e que nunca foi). Embora, os associados contribuíssem com 11% para a constituição do fundo, a prefeitura nunca depositou um centavo sequer dos 22% que eram de sua responsabilidade.

O prefeito Eduardo Paes, a pretexto de uma suposta capitalização do fundo, criou o PL N°1.005/11. Este projeto de lei transformou o que era segregação de massas em fusão de massas, onde aposentados do tesouro passaram a ser responsabilidade do FUNPREVI (36.000 aposentados que não estavam no regime de capitalização), pegou todo o patrimônio restante do PREVI-RIO, que tinha ficado para custeio da assistência e incorporou ao patrimônio do FUNPREVI, deixando o PREVI-RIO totalmente descapitalizado.

Com este movimento de pessoal para dentro do fundo, o prefeito criou um deficit atuarial que precisava ser compensado por meio do acréscimo do seu patrimônio, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - que define a necessidade de um patrimônio alocado dentro do fundo para garantir ao longo do tempo a geração de recursos para as despesas que foram criadas. Todavia, o patrimônio alocado para dentro do fundo era de bens imóveis).

Patrimônio restante do PREVI-RIO que foi passado para o FUNPREVI:

1. Amortizações da carta de crédito - R\$502.000.000,00;
2. Imóveis (prédio principal da prefeitura e anexo, terrenos não edificados avaliados inicialmente em R\$274.000.000,00, após nova avaliação encomendada por Eduardo Paes passaram a valer R\$1,215 bilhão. Sendo assim, ao invés de

aportar 274 milhões em imóveis, a prefeitura aportou 1,215 bilhão ao fundo, após uma canetada;

3. Promessa de 44 anos de royalties do petróleo - R\$2,5 bilhões (em valor presente);
4. Contribuição suplementar (paga em 35 anos) - R\$18 bilhões (recurso previsto na legislação previdenciária financeira e de capitalização de recursos, isto é nos moldes do pensamento neoliberal). A contribuição suplementar é usada quando a soma das contribuições de 11% do empregado mais 22% do empregador não são suficientes para cobrir os gastos do fundo. Ela serve para cobrir deficit e é uma despesa com ativo porque é uma projeção feita para garantir o benefício da aposentadoria. Foi criada para cobrir o que faltava após a passagem dos recursos do PREVI-RIO para o FUNPREVI.

obs.: Um dos terrenos foi vendido para dois compradores. Foi vendido inicialmente para a câmara municipal por R\$224.000.000,00, e, depois, este mesmo terreno, juntamente com outro terreno e uma rua, foram vendidos para o consulado americano por R\$180.000.000,00. Dois terrenos, mais uma rua, por menos do valor de um vendido para a câmara municipal. Esses terrenos vendidos ao consulado americano em 2016 por R\$180.000.000,00 entraram para o FUNPREVI avaliados em R\$360.000.000,00.

A Lei Nº5.300/11 (capitalizou o tesouro), regulamentou o PL Nº1.005/11, foi sancionada por Eduardo Paes e continha em seu bojo os principais desdobramentos:

1. Extinção de todas as dívidas do tesouro municipal com o FUNPREVI e vice-versa, embora somente o tesouro fosse devedor do fundo e não o contrário;
2. O esvaziamento dos recursos para assistência (carta de crédito, auxílio-educação, etc.);
3. A substituição do aporte do tesouro ao fundo por conta dos 36.000 aposentados, por contribuição suplementar (18 bi), a ser paga em 35 anos, com isso o aporte financeiro mensal diminuiu muito. Logo, o aporte financeiro garantido pela contribuição suplementar era menor do que o aporte feito pelo tesouro para os aposentados sob sua responsabilidade. O tesouro aportava mensalmente R\$100 milhões ao fundo para os aposentados que não eram de responsabilidade do fundo, com a contribuição suplementar, o aporte passou a ser de R\$75 milhões. Como os aposentados passaram para dentro do fundo, a contribuição suplementar substituiu a dívida do tesouro com o fundo;
4. Inviabilidade do programa de cartas de crédito (considerado o melhor investimento);
5. Patrimônio imobilizado, com valores superfaturados, não tem liquidez, nem geração de receitas;
6. Aumento do deficit financeiro do FUNPREVI. As despesas do fundo passaram a ser maiores que a receita, a prefeitura começou a queimar reservas;
7. Incerteza dos royalties do petróleo;

8. O elemento gerador do deficit financeiro do FUNPREVI foi a Lei Nº5.300/11;
9. O projeto de capitalização do FUNPREVI, fez extamente o contrário, descapitalizou o FUNPREVI e capitalizou o tesouro, que passou a gastar menos com aposentadoria.
10. Ao mascarar o deficit atuarial e extinguir uma dívida de R\$1,5 bilhão com o FUNPREVI, a prefeitura se cacifa perante o sistema financeiro para captar empréstimos - principal objetivo de Eduardo Paes desde o início, garantido pela Lei Nº5.300/11;
11. A Lei Nº5.300/11 foi uma estratégia financeira para contração dos endividamentos para custear as obras que estão sendo investigadas pela Lava-Jato.

## **REFORMA OU DESMONTE? A QUE INTERESSES O DESMONTE DA NOSSA PREVIDÊNCIA ATENDE?**

Não tem reforma nenhuma! Trata-se de um verdadeiro desmonte (destruição) das previdências de regimes próprios como as conhecemos hoje, mais uma etapa dentro do conjunto de ataques que estamos sofrendo na atual conjuntura! E, para entendermos a que interesses esse desmonte atende, faz-se necessário sairmos do imediatismo. Não basta culpabilizar-mos um ou outro governante, aquele ou este prefeito, com análises morais e/ou sobre seu caráter. É fundamental que usemos a realidade imediata, a aparência para remeter-mo-nos à realidade concreta, à essência dos fatos que estão por traz de todo o ataque que estamos sofrendo. Para isto, é muito importante entendermos que o Brasil é um país capitalista periférico, que atende diretamente aos interesses de países capitalistas centrais. Ou seja, sempre que mergulharmos em uma das crises cíclicas características do capital, como a que estamos desde 2008, o Brasil e outros países capitalistas periféricos serão acionados pelos capitalistas centrais para garantir suas taxas de lucro em alta, não importando a que custo. Por isso, estamos perdendo direitos históricos conquistados, por meio de muita luta, pela classe trabalhadora.

Não basta mais à classe dominante somente a exploração a que todos nós trabalhadores e trabalhadoras sofremos diariamente quando vendemos nossa força de trabalho, onde a maior parte da riqueza que produzimos fica nas mãos dela.

Chegamos em uma grande encruzilhada, estamos no meio de uma contradição sem precedentes, seremos imolados como carneiros para garantir que a grande burguesia consiga sobreviver a mais esta crise do capital, mantendo sua hegemonia sobre a nossa classe. Como assim Ser sacrificado para manter o sistema que me oprime e explora? Vamos atender aos interesses da grande burguesia ou vamos unificar nossa classe para garantir os nossos?

## **SITUAÇÃO DO FUNPREVI HOJE, DE ACORDO COM A LEI DO ORÇAMENTO:**

De acordo com a LOA (Lei Orçamentária Anual), R\$4,780 bilhões é a despesa dos compromissos do FUNPREVI (aposentadorias e pensões) em um ano, de acordo com as regras atuais (paridade, integralidade e 100% na pensão). O orçamento da prefeitura do Rio para 2017, garantido pela LOA é de R\$29,5 bilhões. Neste orçamento já estão garantidas as despesas do FUNPREVI para 2017.

O atual prefeito, Marcelo Crivela, quer diminuir as despesas do FUNPREVI, atacando a paridade e a integralidade, a primeira coisa que ele tem que dizer é: para que ele quer criar este espaço no orçamento? Onde ele vai usar essa sobra de dinheiro público?

Dentro do orçamento previsto de R\$4,780 bilhões, para o FUNPREVI, estão previstas as seguintes despesas:

- 1- R\$1.735.215.000,00 da contribuição suplementar (pagamento dos 36.000 aposentados antes da criação do fundo.
- 2- R\$1.169.240.000,00 de contribuição patronal (22% - responsabilidade do tesouro);
- 3- R\$1.256.778.540,00 de outras receitas;
- 4- R\$307.468.000,00 de alienação de bens imóveis;
- 5- R\$289.900.000,00 de royalties do petróleo;
- 6- R\$21.576.828,00 de alugueis (1.1bilhão de patrimônio imobilizado gerando essa receita). O patrimônio imóvel colocado no fundo não é garantidor de receita, o que não é capitalizar e sim sabotar.

Obs.: O governo afirma que o FUNPREVI tem um "rombo" de aproximadamente R\$2.9 bilhões. Na verdade, o que ele chama de rombo é uma dívida do tesouro com o fundo, correspondente a soma de R\$1.735.215.000,00 (contribuição suplementar) + R\$1.169.240.000,00 (contribuição patronal prevista em lei).

## **A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO RIO TEM SOLUÇÃO?**

Antes de qualquer coisa é fundamental lembrar que quem tem dívida com o fundo é a prefeitura e não o contrário! Portanto, se a prefeitura pagar o que deve ao fundo, o cenário tem uma mudança considerável.

A curto prazo:

1. Fim das terceirizações (OS's)! Funcionários terceirizados não contribuem com

- o FUNPREVI, o que faz com que haja descapitalização a médio e longo prazo;
2. A prefeitura deve reconhecer e pagar a dívida com o FUNPREVI;
  3. Voltar com o programa de carta de crédito, maior garantidor de rentabilidade ao fundo;
  4. As contribuições suplementares devem ser capitalizadas e não fixas.

A médio e longo prazo:

Sim! Tem solução! Se entendermos que o ataque a nossa previdência é apenas um elemento dentro de um conjunto maior de ataques à classe trabalhadora. Se enxergarmos que não é dentro do parlamento que conseguiremos reverter tais ataques, tendo em vista que o estado atende aos interesses da classe dominante. Se tivermos a clareza de que as lutas sindicais, por suas pautas específicas apenas, não bastarão para interromper este ciclo de derrotas. É necessária a unificação da luta, ultrapassar os limites de cada sindicato, fazer com que a atual correlação de forças dentro da luta de classes, seja favorável à classe trabalhadora. É urgente contra-atacar! O interesse do grande capital é garantir sua taxa de lucro em alta, não importando o preço que nós trabalhadores tenhamos que pagar.

## **Referências:**

### **Saturnino Braga (Lei 1079/87)**

Art. 1º - Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, o Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - Previ - Rio, autarquia com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, patrimônio e gestão financeira próprios.

### **Marcelo Alencar (Lei 1484/89)**

Art. 1º - A contar de 19 de setembro de 1989, os servidores inativos do Município do Rio de Janeiro desligados da condição de contribuintes do IPERJ, por força da Lei Estadual n.º 1529/89, serão considerados contribuintes obrigatórios do Previ-Rio.

Art. 2º - Fica unificada em 9% (nove por cento) a contribuição dos segurados do PREVI- RIO, elevando-se para 100% (cem por cento) do vencimento e vantagens permanentes o valor da pensão.

### **Fernando Henrique Cardoso (EC nº20/1998)**

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

### **Sistema Previdenciário dos Regimes Próprios (Lei 9717/1998)**

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e



dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro-FUNPREVI, com finalidade específica de prover recursos para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro e a seus dependentes.

### **Emenda constitucional nº41/2003**

Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

### **Lei 10.887/2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

### **Decreto Nº 27.502/2006**

Dispõe acerca da execução da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do município e dá outras providências.

### **Decreto 28246/07 | Decreto nº 28246 de 30 de julho de 2007**

Dispõe acerca da execução da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas do município, dá outras providências e altera o decreto nº27.502 de 26 de dezembro de 2006.

### **Projeto de lei complementar nº41/2010**

Ementa:

Dispõe sobre a aposentadoria e a pensão por morte dos segurados que menciona do regime próprio de previdência do município do rio de janeiro.

### **Projeto de lei nº1005/2011**

Ementa:

Dispõe sobre o plano de capitalização do funprevi e dá outras providências.

### **Lei n.º 5.300, de 13 de setembro de 2011.**

Dispõe sobre o Plano de Capitalização do FUNPREVI e dá outras providências.

## SEPE/RJ - REGIONAL IX

### Contatos:

Tel.: 3395-3968

Cel.: 99792-0805

E-mail.: [regional9.sepe@yahoo.com.br](mailto:regional9.sepe@yahoo.com.br)

Facebook: <https://www.facebook.com/groups/536154046480568/>

Site: [seperegional9.org](http://seperegional9.org)

Endereço: Rua Felipe Cardoso, 166, Centro Comercial, sala 201, Santa Cruz / Rio de Janeiro.

**Nota:** A presente cartilha foi editada/adaptada tendo como base o seminário sobre "Reforma da Previdência", realizado no dia 25/03/2017, no Clube Municipal.